



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 11.419 de 19/12/06

EDITAIS 1º E 2º GRAU

EDITAIS CAPITAL

FORO CENTRAL

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5020296-95.2020.8.21.0001/ RS

EXEQUENTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL

EXECUTADO : SCHMITZ CONFECÇÕES INFANTIS LTDA - MEEEXECUTADO : JAQUELINI BARBOZA DA SILVA LOCAL: PORTO ALEGRE

DATA:25/01/2021 EDITAL Nº 10005603730 EDITAL DE INTIMAÇÃO 2º JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE . PRAZO DE:20 DIAS. NATUREZA: CONTRATOS BANCÁRIOS

PROCESSO:50202969520208210001 PARTES: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL,SCHMITZ CONFECÇÕES INFANTIS LTDA - ME E JAQUELINI BARBOZA DA SILVA OBJETO DO EDITAL: INTIMAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO ESPONTÂNEO DA QUANTIA DEVIDA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 523 DO CPC, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM FORMA DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E APLICAÇÃO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DEVIDO, BEM COMO PENHORA DE BENS.

COMARCA DE PORTO ALEGRE, 25/01/2021. SERVIDOR(A): MATHEUS RIVE BOIA MENEZES . JUIZ(A): DANIEL NEVES PEREIRA

7ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021. : DANIEL NEVES PEREIRA.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5029227-24.2019.8.21.0001/ RS

EXEQUENTE : CONDOMINIO DO EDIFICIO GALERIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO

EXECUTADO : ESPÓLIO DE ADEMIR DE SOUZA PIRES LOCAL: PORTO ALEGRE DATA:01/02/2021

EDITAL Nº 10005739517 EDITAL DE CITAÇÃO DE TIAGO DA SILVA PIRES SUCESSOR DO ESPÓLIO DE ADEMIR DE SOUZA PIRES TIAGO DA SILVA PIRES. 17ª VARA CÍVEL - 1º JUÍZADO PROCESSO N.º 5029227-24.2019.8.21.0001. ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

EXEQUENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO GALERIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO EXECUTADO: ESPÓLIO DE ADEMIR DE SOUZA PIRES. OBJETO: CITAÇÃO DO EXECUTADO TIAGO DA SILVA PIRES, PARA QUE NO PRAZO DE TRÊS (03) DIAS , EFETUE O PAGAMENTO DO DÉBITO NO VALOR DE R\$ 7.504,34 EM 10/09/2019 E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS, FICANDO CIENTE(S) DE QUE HAVENDO O PAGAMENTO INTEGRAL NO PRAZO LEGAL, A VERBA HONORÁRIA ARBITRADA SERÁ REDUZIDA PELA METADE. PODERÁ(ÃO) O(A)(S) EXECUTADO(A)(S) OFERECER EMBARGOS NO PRAZO LEGAL DE QUINZE (15) DIAS , CONTADOS DO TÉRMINO DO PRAZO DESTE EDITAL, SOB PENA DE EM NÃO O FAZENDO, SEGUIR A MESMA EM SEUS ULTERIORES TERMOS. NO PRAZO DOS EMBARGOS, RECONHECENDO O(A)(S) EXECUTADO(A)(S) O CRÉDITO DO EXEQUENTE E COMPROVANDO O DEPÓSITO DE NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR EXEQUENDO, INCLUSIVE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PODERÁ(ÃO) O(A)(S) EXECUTADO(A)(S) TAMBÉM REQUERER SEJA(M) ADMITIDO(S) A PAGAR O RESTANTE EM ATÉ SEIS (06) PARCELAS MENSAIS, ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, SOB PENA DE, EM NÃO O FAZENDO, SEGUIR A MESMA EM SEUS ULTERIORES TERMOS.PARA O CASO DE REVELIA, SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL. PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS. PORTO ALEGRE, 04 DE FEVEREIRO DE 2021. BEL. SANDRO FIGUEIREDO BRUMAJUDANTE SUBSTITUTO. DR. WALTER JOSE GIOTTO JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

17ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DIRETOR DE SECRETARIA: SANDRO FIGUEIREDO BRUM.

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nº 5082212-33.2020.8.21.0001/ RS AUTOR : MT CAFE LIMITADA - EPP (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

RÉU : OS MESMOS LOCAL: PORTO ALEGRE DATA:17/02/2021 EDITAL Nº 10006009308

EDITAL DE FALÊNCIA DO ART. 99, § 1º, DA LEI 11.101/05.

CARTÓRIO: VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS. COMARCA: PORTO ALEGRE/RS.

NATUREZA: AUTOFALÊNCIA.

PROCESSO: 5082212-33.2020.8.21.0001. AUTOR: MT CAFE LTDA – EPP.

OBJETO: O DOUTO JUIZ DE DIREITO DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DE PORTO ALEGRE/RS FAZ SABER A TODOS OS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL QUE FOI DECLARADA A FALÊNCIA DA EMPRESA MT CAFE LTDA – EPP, CNPJ 05.624.701/0001-15, NA DATA DE 24/11/2020, COM TERMO LEGAL FIXADO EM 18/07/2020. FOI NOMEADA PARA EXERCER O ENCARGO DE ADMINISTRADORA JUDICIAL A PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA SENTINELA ADMINISTRADORA JUDICIAL, FICANDO COMO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO A ADVOGADA CLAUDETE FIGUEIREDO, OAB/RS 62.046, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA SAPIRANGA, 90, SALAS 301/302, BAIRRO JARDIM MAUÁ, EM NOVO HAMBURGO/RS, E-MAIL CLAUDETE@ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR, FONES (51) 3032.4500, (51) 98188-6102. OS CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI 11.101/2005, TERÃO O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PARA APRESENTAREM DIRETAMENTE À ADMINISTRADORA JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES E/OU DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS ABAIXO RELACIONADOS, NO ENDEREÇO PROFISSIONAL DA ADMINISTRADORA JUDICIAL OU ATRAVÉS DO SITE WWW.ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR, LINK ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR/DIVERGENCIAS-E-HABILITACOES/. SENTENÇA DE DECLARAÇÃO DA FALÊNCIA: “MT CAFE LIMITADA -

EPP, JÁ QUALIFICADA, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA, JUNTANDO DOCUMENTOS DE MOLDE A JUSTIFICAR A SUA PRETENSÃO. REFERIU QUE A EMPRESA REQUERENTE SE TRATA DE CAFETERIA NO RAMO ALIMENTÍCIO. MENCIONOU QUE A EMPRESA ENFRENTA GRAVE SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, A QUAL FOI AGRAVADA COM A DECRETAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E FECHAMENTO DE TODOS OS ESTABELECIMENTOS EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, NÃO VENDO OUTRA SAÍDA ALÉM DA AUTOFALÊNCIA. ADUZIU QUE POSSUI UM PASSIVO ALCANÇA O MONTANTE DE R\$ 40.923,33 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). VIERAM OS AUTOS CONCLUSOS. É O RELATO. DECIDO. TRATA-SE DE PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA, DEVIDAMENTE INSTRUÍDO, EM QUE A REQUERENTE REFERE NÃO POSSUIR ATIVOS FINANCEIROS EM MONTANTE SUFICIENTE PARA LASTREAR SUAS PROVISÕES TÉCNICAS, NÃO SENDO POSSÍVEL A REVERSÃO DA SUA GRAVE SITUAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA, EIS QUE O PASSIVO CIRCULANTE ATUAL ALCANÇA O MONTANTE DE R\$ 40.923,33 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). DEFIRO O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS APÓS A REALIZAÇÃO DO ATIVO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 84, III DA LEI 11.101/05. DESSA FORMA, É DE SER DECRETADA A FALÊNCIA NA FORMA REQUERIDA, EIS QUE A PRÓPRIA AUTORA REFERE A IMPOSSIBILIDADE DE RETOMADA DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS. ANTE O EXPOSTO, DECRETO A FALÊNCIA DE MT CAFE LIMITADA - EPP (CNPJ Nº (05.624.701/0001-15), JÁ QUALIFICADA, COM FULCRO NO ART. 105 DA LEI 11.101/05, DETERMINANDO O QUE SEGUE: A) NOMEIO ADMINISTRADORA JUDICIAL A ADVOGADA CLAUDETE FIGUEIREDO, OAB/RS 62.046, A RUA SAPIRANGA, Nº 90, SALAS 301 E 302 - ED. CIVIC CENTER - BAIRRO JARDIM MAUÁ – NOVO HAMBURGO - RS, E-MAIL: ADMINISTRADORA@ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR, TELEFONES (51) 3032-4500 | (51) 98188-6102, A QUAL DEVERÁ SER INTIMADA PARA PRESTAR COMPROMISSO NO PRAZO DE 24 HORAS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ CUMPRIR O ENCARGO ASSUMIDO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL, NA FORMA DO INCISO I DO ARTIGO 52 C/C PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 21, AMBOS DA LEI 11.101/2005. B) DECLARO COMO TERMO LEGAL A DATA DE 18/07/2020, CORRESPONDENTE AO NONAGÉSIMO (90º) DIA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, NA FORMA DO ART. 99, II DA LEI DE FALÊNCIAS. C) INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DA FALIDA NEIVA MARIA ÁVILA MICHÁLSKI, PARA ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 104 DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL; D) CONSIDERANDO QUE A FALIDA ESTÁ REPRESENTADA POR ADVOGADOS EM JUÍZO, AS DECLARAÇÕES DO ART. 104, I, ALÍNEAS “A” A “G” DA LEI 11.101/05, DEVERÃO SER ELABORADAS POR ESCRITO, FIRMADA PELA FALIDA, NOS ESTRITOS TERMOS DO REFERIDO ARTIGO, SEM A NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO PESSOAL EM JUÍZO. E) FIXO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA HABILITAÇÃO DOS CREDORES, NA FORMA DO ARTIGO 7º, § 1º, C/C ART. 99, IV, AMBOS DA ATUAL LEI DE FALÊNCIAS, QUE DEVE SER APRESENTADAS DIRETAMENTE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, DEVENDO O MESMO, APRESENTAR A LISTA DE CREDORES PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL A QUE ALUDE O § 2º DO MESMO DIPLOMA LEGAL. EXCETUA-SE DESTA DETERMINAÇÃO OS CRÉDITOS FISCAIS, BASTANDO A COMUNICAÇÃO DO CRÉDITO NOS AUTOS DA FALÊNCIA, CONCORDANDO O ADMINISTRADOR JUDICIAL, SERÁ INCLuíDO NO QUADRO GERAL DE CREDORES NA CLASSIFICAÇÃO QUE LHE COUBER, SEM A NECESSIDADE DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, FORTE NO 187 DO CTN C/C ART. 29 LEF. F) AS EXECUÇÕES EXISTENTES CONTRA A DEVEDORA DEVERÃO FICAR SUSPENSAS, EXCETO AS COM DATAS DE LICITAÇÕES JÁ DESIGNADAS, VINDO O PRODUTO EM BENEFÍCIO DA MASSA, OU AQUELAS ONDE HOUVE CONCURSO DE LITISCONSORTES PASSIVOS, QUE PROSSEGUIRÃO QUANTO A ESTES, BEM COMO OS EXECUTIVOS FISCAIS E AÇÕES QUE DEMANDAREM POR QUANTIAS ILÍQUIDAS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 6º C/C O ART. 99,V, AMBOS DA ATUAL LEI DE QUEBRAS. G) CUMpra O SR. ESCRIVÃO AS DILIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM LEI, EM ESPECIAL, AS DISPOSTAS NO ART. 99, VIII, X E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 11.101/05, PROCEDENDO-SE AS COMUNICAÇÕES E INTIMAÇÕES DE PRAXE, EM ESPECIAL, COMUNICAR A JUNTA COMERCIAL DO RGS, BEM COMO INTIMAR ELETRONICAMENTE AS FAZENDAS PÚBLICAS; H) ANTES DO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE ARRECADAÇÃO DOS BENS NA SEDE DA EMPRESA FALIDA E LACRAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 108 E 109 DA LEI 11.101/05, INTIME-SE O ADMINISTRADOR JUDICIAL PARA INDICAR A NECESSIDADE DA MEDIDA. I) O BLOQUEIO DAS CONTAS BANCÁRIAS EXISTENTES EM NOME DA DEVEDORA, PELO SISTEMA SISBAJUD SERÁ JUNTADO POSTERIORMENTE. PESQUISA DE VEÍCULOS POR MEIO DO SISTEMA RENAJUD RESULTOU NEGATIVA. J) DEIXO DE NOMEAR, NESTE MOMENTO, PERITO CONTÁBIL E LEILOEIRO. SOBREVINDO ATIVO, SERÃO OPORTUNAMENTE NOMEADOS. K) RETIFIQUE-SE O POLO DA AÇÃO PASSANDO CONSTAR COMO AUTORA/RÉ MASSA FALIDA DE MT CAFE LIMITADA - EPP. L) PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS APÓS A REALIZAÇÃO DO ATIVO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 84, III, DA LEI 11.101/05. M) DELEGO AO SR. ESCRIVÃO QUE PROCEDA À ASSINATURA DE TODOS OS OFÍCIOS E MANDADOS QUE POSSAM SER ASSINADOS POR DELEGAÇÃO, A FIM DE PERFECTIBILIZAR AS MEDIDAS ACIMA. DIL. LEGAIS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.” RELAÇÃO DE CREDORES: CREDORES DA CLASSE III – CRÉDITOS FISCAIS (ART. 83, III, DA LEI 11.101/2005): UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, R\$ 54.862,80; UNIÃO – FAZENDA NCAIONAL, R\$ 232.094,42. TOTAL: R\$ 286.957,22. CREDORES DA CLASSE V – CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO GERAL (ART. 83, V, DA LEI 11.101/05): BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 113.421,47. CREDORES DA CLASSE VI – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (ART. 83, VI, DA LEI 11.101/2005): PORTO SHOP S/A, R\$ 12.20802. PORTO ALEGRE, 17/02/2021. GILBERTO SCHAFFER. JUIZ DE DIREITO HELENA APPEL, SERVIDORA. VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021. SERVIDORA DE SECRETARIA: HELENA ELEONORA BUSSE APPEL.

USUCAPÍÃO Nº 5001159-06.2015.8.21.0001/ RS AUTOR : ESPÓLIO DE MAURÍCIO FRANCONI WAHLBRINK

AUTOR : JOANNA LEÔNIO DA SILVA WAHLBRINK RÉU : ROMEU MAURERRÉU : OSCAR LANDRÉU : JANI FILLMANN MAURES

RÉU : IVONE DOS SANTOSRÉU : HILFREDO BETTENCOURT DOS SANTOSRÉU : GIOMAR HAAS DE NESRÉU : FRIDA LAND

RÉU : FRANCISCO ROMANO DE NES LOCAL: PORTO ALEGRE DATA:17/02/2021 EDITAL Nº 10006005632

EDITAL DE CITAÇÃO DE OSCAR LAND, HILFREDO BETTENCOURT DOS SANTOS, ROMEU MAURES, JANI FILLMANN MAURES, FRANCISCO ROMANO DE NES, GIOMAR HAWSS DE NES, FRIDA LANDA, IVONE DOS SANTOS, ALDROINO BRONDANI E OLITA FARIAS BRONDANI, BEM COMO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPÍÃO VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS - COMARCA DE PORTO ALEGRE PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS. OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO. IMÓVEL: UM TERRENO SITUADO NA RUA JOÃO PARIS, ACESSO 2, Nº 141, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: COM ÁREA SUPERFICIAL DE TREZENTOS METROS QUADRADOS (300,00M2), CONSTITUÍDO DE PARTE DO TERRENO 8, SITUADO ENTRE A ESTRADA BERNARDINO SILVEIRA PASTORIZA, BECO JOÃO PARIS E BECO DOIS-RUA JOÃO PARIS, NO BAIRRO VILA SANTO AGOSTINHO, PORTO ALEGRE/RS, ZONA URBANA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS E DIVISAS: MEDINDO DEZ METROS (10M00), DE FRENTE, AO NORTE, COM O BECO DOIS - RUA JOÃO PARIS, TENDO NOS FUNDOS, AO SUL, A LARGURA DE (10M00), ONDE ENTESTA COM A OUTRA PARTE DO TERRENO Nº 8; DIVIDINDO-SE POR UM LADO, AO LESTE, ONDE MEDE TRINTA METROS (30M00) DA FRENTE AOS FUNDOS, COM O TERRENO Nº 9, E, PELO OUTRO LADO, AO OESTE, MEDE (30M00) DA FRENTE AOS FUNDOS, COM O TERRENO Nº 7, DISTANTE POR SUA DIVISA AO OESTE, CENTO E TRINTA E CINCO METROS E QUARENTA CENTÍMETROS (135M40) DA ESQUINA FORMADA PELO BECO DOIS-RUA JOÃO PARIS E BECO JOÃO PARIS. DITO IMÓVEL FAZ PARTE DE UM TODO MAIOR DE CENTO E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE METROS QUADRADOS E OITO DECÍMETROS QUADRADOS (175.817,08M2), CONFORME TRANSCRIÇÕES NºS 15828/9 ÀS 279/80 DO LIVRO 3-L E NºS 18956/7 ÀS 89/90 DO LIVRO 3-M". PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ARTS. 256, 257 E 259 I DO CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES). EM CASO DE REVELIA SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL (ART. 257, INCISO IV DO CPC).

SERVIDOR: SELMAR LUIZ GIOTTO. JUIZ: ANTONIO C.A. NASCIMENTO E SILVA.

VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021. : SELMAR LUIZ GIOTTO.